



Ofício Parecer Transporte nº 151/2026/FME

Lages, 04 de outubro de 2026.

Ilma. Sr. Lessandro Macrhi

Assunto: Solicitação Transporte – Florianópolis/SC– 06/09/2026

Prezado,

A Fundação Municipal de Esportes de Lages vem, por meio deste, informar que a solicitação de transporte da **Associação Lages Futsal - ALF** foi aprovada pela Comissão Avaliadora de Solicitações de Transporte. A concessão está em conformidade com o **Decreto 22.698/2025**. Está aprovado a vinda dia **06/09/2026** do aeroporto de Florianópolis para Lages bem como o retorno ao aeroporto partindo de Lages no dia **08/09/2026** da Equipe do Dracena que enfrentara a equipe do Lages futsal, registrasse que foi feito um acordo para trazer a equipe do Dracena de Florianópolis a Lages em troca de Dracena se responsabilizar de fazer o traslado do Lages Futsal de Presidente Prudente a Dracena para a partida de volta válida pela Liga Nacional de Futsal Silver, gerando economicidade para ambos.

É fundamental que a entidade cumpra o estabelecido no referido Decreto durante a utilização do transporte e realize a devida prestação de contas.

O transporte será disponibilizado com veículo próprio da FME – **VAN 20 Lugares**, e a associação deverá entrar em contato com a Fundação Municipal de Esportes, falar com Samara, a fim de confirmar o horário de saída, bem como demais informações operacionais relativas à viagem como encaminhamento de Listagem de Passageiros.

DAS RESPONSABILIDADES E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Para a viabilização do transporte e segurança jurídica da operação, a Associação fica ciente de que:

1. **Prazo de Listagem:** A entidade deve encaminhar a listagem completa de passageiros (Nome e RG/CPF) com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** à data da viagem. Este prazo é indispensável para a emissão do manifesto de viagem. A Listagem nunca poderá ter número de passageiros superior ao número indicado no ofício de solicitação.
2. **Transporte de Menores:** Caso haja atletas ou acompanhantes menores de 16 anos, a Associação é a única responsável por garantir que estes portem **documento de identidade original** e a devida **autorização de viagem**, conforme exigido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).
3. **Fiscalização:** Em caso de abordagem por órgãos de segurança (Polícia Rodoviária Federal ou Polícia Rodoviária Estadual), a ausência da lista oficial ou de documentos de identificação dos passageiros poderá acarretar a retenção do veículo, sendo a responsabilidade integral da entidade solicitante.



A ausência da listagem no prazo estabelecido ou a falta de documentação adequada dos passageiros impossibilitará a realização do transporte por parte desta Fundação.

Agradecemos a atenção e renovamos ensejos de estima e apreço.

Comissão Avaliadora de Solicitações de Transporte:

Presidente: Rodrigo Rodrigues de Jesus

Secretário: Samara Saleh

1º Membro: Felipe Diego Freitas

2º Membro: Flaviano Antunes Ribeiro

Tyrone Machado

Superintendente da FME